

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 950/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA № , DE DE DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002840/2021-15, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Hélio Valgas 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.MG.042992-9.01, de titularidade da empresa Hélio Valgas Solar Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.431.519/0001-10, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Hélio Valgas Solar Participações S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.664, de 2 de fevereiro de 2021.

- Art. 2º A Hélio Valgas Solar Participações S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei  $n^{\circ}$  12.431, de 2011, no Decreto  $n^{\circ}$  8.874, de 2016, na Portaria MME  $n^{\circ}$  364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art.  $2^{\circ}$ , §5 $^{\circ}$ , da referida Lei, a ser aplicada pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Hélio Valgas Solar Participações S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Hélio Valgas 2 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social Hélio Valgas Solar Participações S.A.		CNPJ 32.431.519/0001- 10
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Mercury Renew Participações S.A. Solatio Desenvolvimento e Gestão de Projetos Solares Ltda. Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda.	CNPJ 39.540.192/0001- 64 30.300.426/0001- 21 30.418.722/0001- 21	Participação (%) 99,00 0,5 0,5
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.831, de 19 de maio de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.540, de 15 de dezembro de 2020, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.664, de 2 de fevereiro de 2021.		
Denominação do Projeto UFV Hélio Valgas 2 - CEG: UFV.RS.MG.042992-9.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado de Minas Gerais.		

Mês/Ano de Conclusão do Projeto Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 15/09/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u>, informando o código verificador **0545192** e o código CRC **B963049C**.

**Referência:** Processo nº 48340.002840/2021-15 SEI nº 0545192